



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 184/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

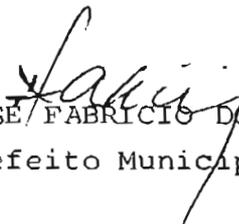
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, visando o ressarcimento de contratação de mão de obra especializada e doação de materiais, para a construção de Casas Populares Projeto Mutirão, no loteamento Maria Augusta.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6.766/79 de 19.12.79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco, por cento), do total da área doada a Cohapar, conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 179/92 de 22.04.92.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a usar dotações consignadas no Orçamento vigente para cobrir despesas oriundas da contratação de mão de obra, conforme autorizado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,
em 05 de maio de 1992.


JOSE FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

